



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000505/12	23/01/2013 16:41:05	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00286807-3 / URIAS RUFINO		2.2 CPF/CNPJ: 431.505.356-20	
2.3 Endereço: RUA JOAO BERNARDES, 271		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: COROMANDEL		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3841-1836		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286807-3 / URIAS RUFINO		3.2 CPF/CNPJ: 431.505.356-20	
3.3 Endereço: RUA JOAO BERNARDES, 271		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: COROMANDEL		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3841-1836		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Conceicao		4.2 Área Total (ha): 9,0000	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL/Alegre		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.006.440-6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 16.617		Livro: 02	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 290.030	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.978.899	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			9,0000
Total			9,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			1,8000
Pecuária			2,2228
Total			4,0228

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,4207
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,0878	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			2,0878	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				2,0878
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				2,0878
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	290.046	7.979.143
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				2,0878
Total				2,0878
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			104,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 290.066 E 7.979.092..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 290.066 E 7.979.092..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 27/09/2012.

" Data da emissão do parecer técnico: 14/01/2012.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. É pretendido com a intervenção requerida a expansão da pecuária leiteira em uma área correspondente a 02,0878 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Conceição, localizada no Município de Coromandel possui uma área total de 09,0000 ha e 00,225 módulos fiscais.

A propriedade em questão possui sede, benfeitorias, áreas de pastagens, onde se desenvolve a pecuária leiteira em regime familiar. O solo caracteriza-se por latossolo vermelho amarelo apresentando pedregosidade. O relevo é suave ondulado. O recurso hídrico é formado por um único Córrego sem denominação que banha o imóvel em sua porção oeste. Não existem no imóvel, áreas subutilizadas. Segundo a planta topográfica de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo José Resende Neto, CREA-MG 39.207/D e ART 1-1420120000000770215, a propriedade possui 00,4207 hectares de áreas de preservação permanente que se encontram, em boa parte, antropizadas.

A propriedade possui Reserva Legal com área de 01,8000 há devidamente averbada no Cartório de Registro de Coromandel, com fitofisionomia variando entre cerrado e floresta estacional semidecidual, bem preservada, atendendo portanto a legislação vigente.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O processo trata da intervenção em área de 02,0878 hectares. Esta área possui fitofisionomia de cerrado, latossolo vermelho amarelo com pedregosidade e relevo suave ondulado. Está apta ao fim requerido que é a formação de pastagens para expansão da pecuária leiteira. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

As principais espécies encontradas na área são: Vinhático, Sucupira, Capitão, Pixirica e Pau Terra.

Existe no imóvel alguns poucos exemplares das espécies Pequi e Gonçalo Alves que deverão ser mantidos na área.

Segundo informações do ZEE, a prioridade de conservação da flora é muito baixa e a vulnerabilidade natural é baixa.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão, segundo o inventário florestal de Minas Gerais para fitofisionomia cerrado, será de 104 m³ de lenha nativa, que serão utilizados no interior da propriedade.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Impacto: Retirada da cobertura vegetal, exposição do solo a precipitações, ocasionando aumento do escoamento superficial, e empobrecimento do solo pela retirada de material orgânico;
- Medida Mitigadora: Recuperar as áreas degradadas ou alteradas. Estabilizar as áreas quanto a instalação de focos de erosivos e instabilidade geotécnicas e regeneração da cobertura vegetal. Executar projeto de recuperação presente no processo.
- Impacto: Contaminação do solo por óleo, graxas e combustíveis;
- Medida Mitigadora: Dar manutenção periódica preventiva nos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na obra.

6. Conclusão:

Considerando que se trata de agricultura familiar, considerando que o imóvel possui reserva legal devidamente averbada e preservada, e ainda, considerando que a área está apta ao fim requerido e não existe no imóvel áreas subutilizadas, me posiciono favorável à intervenção em 02,0878 há na Fazenda Conceição de propriedade do Sr. Urias Rufino.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 18 meses.

8. Medidas Mitigadoras:

- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir as espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Manter Isolada a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Manter 20 árvores de grande porte por hectare na área de intervenção;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020000505/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Urias Rufino, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 2,0878 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Conceição", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 16.617 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 9,00ha destes 1,80ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de bovinocultura de leite. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 02,0878ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,0878ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração

deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 1 de fevereiro de 2013